



Resolução CIB/MT N° 066 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM N° 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II – Portaria N° 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III – A Proposição Operacional CIR Norte Araguaia Karajá N° 001, de 20 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II – MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art. 3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria N° 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT N° 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

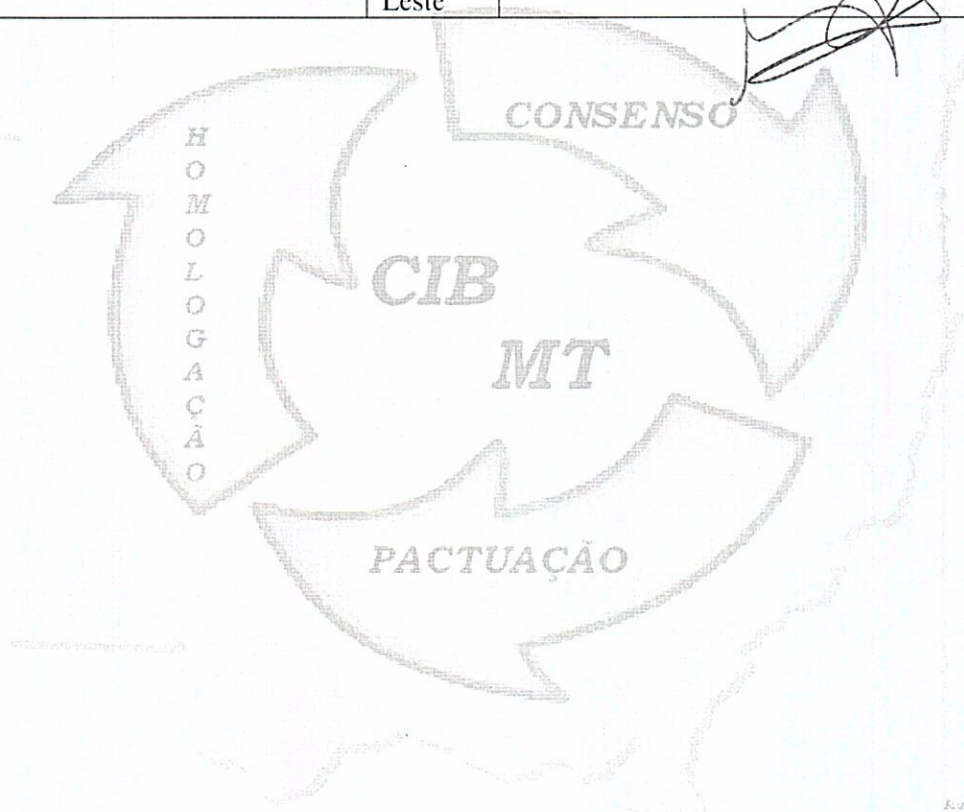
Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 66 DE 02 DE JULHO DE 2015.

**1 - RELAÇÃO DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS
CREDENCIADOS AO SUS.**

Regional de saúde	Prestador de serviço Público e privado credenciado ao SUS	Sede	Municípios
Norte Araguaia Karajá –	Lab. Conceito	Primave ra do Leste	São Félix do Araguaia, Luciara, Novo Santo Antônio, Alto Boa Vista, Serra Nova Dourada



Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.